LEI MUNICIPAL Nº. 1.832, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos Vinculados/Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0009	Universalização do Ensino Fundamental
Projeto:	1.064	Aquisição Equipamentos para Serviço de Educação – Recursos PAR/FNDE
Natureza da despesa:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 14.550,00

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundos dos recursos do PAR/FNED/MEC, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201403747.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Heliodora, em 10 de março de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 _____ Secretário de Administração.